



*Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'Rodrigues' and 'Borges'.*

**MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**ATA DE REUNIÃO DE JÚRI**

**N.º 3**

**Ata de Seleção**

----- Concurso para admissão de um Estagiário, no âmbito da 6.ª edição, 2ª fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), na área de Artes do Espetáculo – Luz, Som e Efeitos Cénicos (Nível IV).-----

----- Aos nove dias do mês de Março de dois mil e vinte, pelas 14:00 horas, nos Paços do Concelho do Município de Paredes de Coura, reuniram Maria Joana Rodrigues, Chefe da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social, Presidente do Júri; Fernando Gomes, Assistente Operacional (DECAS), 1º vogal e David Barros, Assistente Técnico (Técnico de Som), 2º vogal as quais constituem o júri do concurso referenciado em epígrafe, aberto por Aviso n.º 01/2019, datado de 14 de outubro de 2019, publicitado no sítio da internet do Município de Paredes de Coura, no Portal Autárquico, no Jornal “Alto Minho” e no Jornal “Notícias de Coura”, a fim de nos termos do disposto no Artigo 8.º do Decreto-Lei n.º166/2014 de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 46/2019 de 10 de Abril, conjugados com o Artigo 7.º e o Artigo 8.º da Portaria n.º 114/2019 de 15 de abril, procederem à aplicação dos fundamentos e critérios adaptados na decisão de seleção. -----

----- Conforme refere o aviso acima citado, os métodos de seleção consistem na Avaliação Curricular (AC) e na Entrevista Individual (EI). -----

----- Na Ata da Reunião de Júri realizada em vinte de fevereiro do ano de dois mil e vinte foi deliberado: -----

----- 1.º Admitir os seguintes concorrentes, por os pedidos terem sido apresentados dentro do prazo fixado, se encontrarem formulados nos termos legais e os interessados possuírem os requisitos exigidos, não tendo deficiências a suprir: -----

----- ANDRÉ DE CARVALHO CARNEIRO;-----

----- JOÃO PEDRO KUJAWIAK BARBOSA ROCHA PEREIRA. -----

----- A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, classificações obtidas, a relevância da experiência adquirida e da formação profissional realizada. Para tal são considerados e ponderados os elementos de maior relevância, que são os seguintes:

Habilitação Académica, Classificação Final Obtida, Formação Profissional e Experiência Profissional. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação final obtida através da ponderação dos elementos a avaliar, segundo o seguinte critério: -----

$$AC = (HA \times 40\%) + (CFO \times 40\%) + (FP \times 15\%) + (EP \times 15\%)$$

Em que: -----

HA= Habilitação Académica; CFO = Classificação Final Obtida; FP= Formação Profissional; EP= Experiência Profissional.-----

Sendo que: -----

- A) Habilitação Académica – onde se pondera a titularidade de grau académico nos seguintes termos: -----
  - i) Licenciatura – 19 valores
  - ii) Mestrado – 20 valores
- B) Classificação Final Obtida – será considerada a classificação final da licenciatura/curso que habilita o candidato.
- C) Formação Profissional – serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relevantes para o posto de trabalho, devidamente comprovadas. Nas ações cujos certificados de formação não façam referência à duração, será considerada a duração de 3 horas. Nas ações que referem dias, considerar-se-á 6 (seis) horas por cada dia. -----
  - i) De 0 a 40 horas de formação – 12 valores
  - ii) De 41 a 80 horas de formação – 14 valores
  - iii) De 81 a 100 horas de formação – 16 valores
  - iv) Mais de 100 horas de formação – 20 valores
- D) Experiência Profissional – será considerado o desempenho de funções na área de atividade para que é aberto o estágio.-----
  - i) Até 1 ano de experiência profissional – 12 valores

ii) De 1 a 3 anos – 14 valores

iii) De 4 a 6 anos – 16 valores

iv) Mais de 6 anos – 20 valores-----

----- Depois de apreciado minuciosamente o CURRICULUM dos candidatos, e não tendo havido discordância entre os três membros presentes em relação às propostas valorativas, o Júri deliberou atribuir as seguintes classificações: -----

Nome	HA	CFO	FP	EP	Avaliação Curricular
					(HAx40%)+(CFOx40%)+FPx15%)+(EPx15%)
André de Carvalho Carneiro	20	14	12	12	15,8 valores
João Pedro Kujawiak Barbosa Rocha Pereira	20	14	12	12	15,8 valores

----- A entrevista Individual (EI) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Serão avaliados aspetos como a qualidade e experiência profissional, capacidade de comunicação, capacidade de relacionamento interpessoal, motivações e interesses. É avaliada segundo os níveis classificativos: Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Por cada candidato será efetuada uma ficha individual, da qual consta o resumo dos temas abordados, parâmetros de avaliação e classificação obtida em cada um deles. -----

a) Experiência Profissional e Conhecimento da Função; -----

b) Capacidade de Comunicação; -----

c) Capacidade de Relacionamento Interpessoal; -----

d) Motivação e Interesses; -----

----- O Júri constatou que compareceram à entrevista profissional de seleção os candidatos:

----- ANDRÉ DE CARVALHO CARNEIRO; -----

----- JOÃO PEDRO KUJAWIAK BARBOSA ROCHA PEREIRA. -----

----- A Entrevista Individual (EI) foi realizada no passado dia 9 de Março, com início às 14.00 horas, tendo o candidato obtido a seguinte classificação: -----

Nome	a)	b)	c)	d)	Entrevista Individual
André de Carvalho Carneiro	16	12	12	12	13
João Pedro Kujawiak Barbosa Rocha Pereira	12	12	12	12	12

----- A classificação final será expressa de acordo com a seguinte fórmula:  $CF = AC (40\%) + EI(60\%)$  -----

Em que: CF = Classificação Final; AC = Avaliação Curricular; EI =Entrevista Individual. -----

----- Face às provas prestadas e utilizando os critérios e ponderação atrás referidos, o júri deliberou classificar o concorrente da seguinte forma, atribuindo-lhe a classificação final que se indica:

N.º Ordem	Nome	Classificação Final
1	André de Carvalho Carneiro	14,12
2	João Pedro Kujawiak Barbosa Rocha Pereira	13,52

----- Tendo em atenção o número de lugares a ocupar (DOI), os candidatos classificados em primeiro e segundo lugar preencherão os mesmos, devendo ser notificados para o efeito. -----

----- NOTA: Por força do disposto no n.º 3 do artº 7.º do Decreto-Lei 166/2014, de 6 de novembro, os candidatos que tenham frequentado programas de estágios profissionais financiados por fundos públicos só podem frequentar um novo estágio ao abrigo do PEPAL caso se verifique, no processo de seleção para o estágio a que se candidatam, a inexistência de candidatos aprovados que nunca realizaram estágios financiados. -----

----- As deliberações foram tomadas por unanimidade. -----

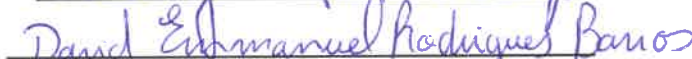
----- Nada mais havendo a tratar, foi pelo Presidente do Júri encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que irá ser lida, rubricada e assinada por todos os membros do Júri presentes. -----

O Júri,

Presidente,



1º Vogal,



2º Vogal,

